

Companhia de Seguro : Crédito Agrícola Seguros - Companhia de Seguros de Ramos Reais, S.A

Produto: Seguro CA CliniCard

Companhia de Seguros autorizada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e de Fundos de Pensões, sob o n.º 1122.

Estado Membro da U.E.: Portugal

A informação constante neste folheto não dispensa a consulta das informações pré-contratuais e contratuais legalmente exigidas e prestadas em documento próprio.

Qual é o tipo de seguro?

É um seguro que garante o pagamento de subsídio diário por internamento hospitalar e acesso a vasta Rede de Prestadores de serviços de saúde a preços convencionados e a um conjunto de vantagens em Rede de Parceiros.



Que riscos são segurados?

- ✓ Pagamento de indemnizações por Incapacidade Temporária em caso de Internamento Hospitalar (Subsídio Diário);
- ✓ Acesso à Rede RNA Medical que disponibiliza:
 - Consultas de Especialidade, de Clínica Geral e de Urgência;
 - Exames médicos de diagnóstico;
 - Aconselhamento médico;
 - Consultas de Clínica Geral, Pediatria, Psicologia, Psiquiatria e Nutrição por videochamada;
 - Envio de médico ao domicílio;
 - Envio de profissional de enfermagem ao domicílio;
 - Envio de medicamentos ao domicílio;
 - Transporte de urgência;
 - 2.ª opinião médica;
 - Apoio domiciliário;
 - Rede médica em Espanha;
 - Rede convencionada de farmácias;
 - Assistência dentária;
 - Rede convencionada de ópticas;
 - Check up anual;
 - Acompanhamento pós-cirúrgico;
 - Assistência a idosos e dependentes;
 - Envio de profissional de fisioterapia ao domicílio;
 - Cinesioterapia respiratória ao domicílio;
 - Aluguer de acessórios hospitalares.



Que riscos não são segurados?

Na cobertura de Incapacidade Temporária por Internamento Hospitalar:

- ✗ Actos ou omissões da Pessoa Segura quando tome parte em distúrbios no trabalho, greves, paralisação laboral, tumultos, motins e alterações da ordem pública;
- ✗ Actos ou omissões praticados pela Pessoa Segura sob a influência de estupefacientes fora de prescrição médica, em estado de embriaguez ou quando for

detectado um grau de alcoolemia no sangue superior a 0,5 gramas por litro;

- ✗ Actos ou omissões dolosos ou gravemente negligentes praticados pelo Tomador do Seguro, Pessoas Seguras, Beneficiários, ou por pessoas por quem sejam responsáveis;
- ✗ Tentativa de suicídio e/ou lesões auto infligidas pela Pessoa Segura;
- ✗ Apostas ou desafios;
- ✗ Actos que envolvam perigo iminente para a integridade física ou saúde da Pessoa Segura, que não sejam justificados pelo exercício da profissão;
- ✗ Condução de veículo sem que a Pessoa Segura esteja legalmente habilitada e transporte de Pessoa Segura como passageiro de veículo conduzido por condutor não habilitado legalmente ou em situação de roubo, furto ou furto de uso, quando estas circunstâncias sejam do conhecimento da Pessoa Segura;
- ✗ Catástrofes da natureza;
- ✗ Explosão, libertação de calor e irradiações provenientes de cisão de átomos ou radioactividade;
- ✗ Acidentes ocorridos em países em guerra;
- ✗ Actos de terrorismo;
- ✗ Hérnias de qualquer natureza, varizes e suas complicações, lombalgias de esforço, roturas ou distensões musculares;
- ✗ Implantação, reparação ou substituição de próteses e / ou ortóteses que não sejam intra-cirúrgicas;
- ✗ Infecção pelo vírus do Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA);
- ✗ Ataque cardíaco salvo quando causado por traumatismo físico externo;
- ✗ Perturbações ou danos exclusivamente do foro psíquico;
- ✗ Quaisquer doenças quando não se prove, que são consequência directa do acidente;
- ✗ Agravamento de doença ou lesão pré-existente.



Há alguma restrição da Cobertura?

- ! Franquia: mediante convenção expressa, estabelecida nas Condições Particulares, pode ficar a cargo do Tomador do Seguro ou do Segurado uma parte da indemnização devida;
- ! Na Cobertura de Incapacidade Temporária por Internamento Hospitalar:
 - ! Limite de Indemnização de 40 dias/ano;
 - ! Período de Carência de 60 dias;
 - ! Franquia de 7 dias.
- ! Além das restrições referidas, existem ainda restrições próprias de cada Cobertura, assim como as restrições que poderão decorrer de omissões ou inexactidões dolosas ou negligentes por parte do Tomador do Seguro ou Segurado, que deverão ser consultadas nas respectivas Condições Gerais e Especiais da Apólice.



Onde estou coberto?

- ✓ As garantias são válidas na rede protocolada em Portugal e Espanha



Quais são as minhas obrigações?

Antes da celebração do contrato

Declarar com exactidão todas as circunstâncias para a apreciação do risco pela Companhia de Seguros.

Durante a vigência do contrato

No prazo de 14 dias a contar do conhecimento do facto, comunicar à Companhia de Seguros todas as circunstâncias que agravem o risco.

Em caso de sinistro:

Na Cobertura de Incapacidade Temporária por Internamento Hospitalar comunicar tal facto, por escrito, à Companhia de Seguros, no mais curto prazo de tempo possível, nunca superior a 8 dias a contar do dia da ocorrência ou do dia em que tenha conhecimento da mesma, explicitando as suas circunstâncias, causas eventuais e consequências.



Quando e como devo pagar?

O prémio inicial é pago na data da celebração do contrato. Os prémios ou fracções subsequentes são devidos na data indicada no aviso para pagamento respectivo.

Pode ser acordado o pagamento anual, semestral, trimestral ou mensal.

O prémio pode ser pago por débito directo numa conta do Crédito Agrícola, por Multibanco ou cheque e ainda directamente numa agência do Crédito Agrícola.



Quando começa e acaba a cobertura?

O contrato inicia-se na data indicada nas Condições Particulares da apólice ou no documento comprovativo do seguro e termina às 24 horas do último dia ali indicados ou da data de vencimento se o contrato não for renovado ou pago o respectivo prémio.



Como posso rescindir o contrato?

Qualquer das partes pode rescindir o contrato com a antecedência de, pelo menos, 30 dias em relação à data de vencimento da apólice.

Nos termos da lei, o contrato pode ainda ser resolvido pelas partes a qualquer momento, desde que exista justa causa e mediante correio registado.